RESOLUÇÃO Nº 71/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de junho de 1992, reajuste de 20,84% (vinte inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário